

**Portaria Nº 116/2023**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0050500003.001559/2023-96 encaminhado pelo Consórcio Conorte, propondo a reativação da linha 1933-TI Abreu e Lima/TI Pelópidas, acrescida de ajustes operacionais, com a justificativa de melhorar a “regularidade e otimização da oferta aos passageiros de Abreu e Lima”, com destino ao Terminal Integrado PE-15 e para o Recife e suas localidades, pois o serviço de transporte ofertado, no horário de pico, não atende a contento o centro dessa cidade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico (SEI 34615000) emitido pela Gerência de Programação e Infraestrutura do STPP/RMR-GPIS da Diretoria de Operações-DOP deste CTM, “não se opõe à reativação da linha 1933-TI Abreu e Lima/TI Pelópidas, principalmente a alta demanda que vem sendo registrada no centro de Paulista e de Abreu Lima”;

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica da Gerência Estratégica-GEST da Diretoria de Planejamento-DPL deste CTM “o planejamento estratégico considera viável o retorno operacional da linha” 1933-TI Abreu e Lima/TI Pelópidas; (SEI 35042496)

CONSIDERANDO o Despacho 1173 (SEI 36439663) da Gerência de Contratos-GECO que destaca a necessidade de “descadastramento de 9 veículos tipo BRT”;

RESOLVE

Art. 1º - REATIVAR a linha 1933-TI Abreu e Lima/TI Pelópidas, com as alterações operacionais avaliadas e aprovadas pelas Diretorias de Operações e de Planejamento, conforme definidas a seguir:

Parágrafo 1º - do seu terminal para o Terminal Integrado da PE-15, com seu ponto de retorno no Terminal Integrado de Abreu e Lima;

Parágrafo 2º: Alteração do seu itinerário passando a trafegar pelo Centro Comercial de Abreu e Lima antes de chegar ao seu ponto de retorno;

Parágrafo 3º: Realizar atendimentos ao Bairro de Nova Aurora (Abreu e Lima), próximo ao Hospital Miguel Arraes, no sentido do terminal para o ponto de retorno;

Art. 2º - DETERMINAR que a tarifa a ser cobrada seja equivalente ao segundo Anel Tarifário (Anel B);

Art. 3º - REMANEJAR frota de outras linhas do consórcio Conorte para viabilizar a reativação da linha 1933, sem incremento de custos operacionais ao Contrato de Concessão em vigor;

Art. 4º: DESCADASTRAR do cadastro de frota nove ônibus articulados especiais, tipo BRT, do consórcio Conorte;

Art. 5º: DETERMINAR que a linha 1933 entre no Terminal Integrado Pelópidas Silveira em todas as viagens, nos dois sentidos, parando para o embarque e desembarque de passageiros integrados;

Art 6º: ALTERAR a denominação da linha para 1933-TI PE-15/TI ABREU E LIMA;

Art. 7º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2023;

Art. 8º - REVOGAR as disposições em contrário.

Recife, 08 de junho de 2023

DIRETOR PRESIDENTE

a) **MATHEUS FREITAS**



Documento assinado eletronicamente por **Alan Simao dos Santos**, em 07/06/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 08/06/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37354743** e o código CRC **726DC655**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510